



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza repasse financeiro do FMDCA para o Município de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Município de Morrinhos, portador do CNPJ/MF 01.789.551/0001-49, que irá gerir os recursos através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado ao beneficiário pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através do Edital de Chamamento Público nº 003/2018.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do “Projeto Escola Inclusiva, um Espaço para Todos”.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.0	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Cristiane Teixeira de Lima